



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Angico
UM GOVERNO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR
CGC-MF: 25.064.098/0001-71
ADM – 2009 – 2012

LEI Nº 171/2009

De 22 de Outubro de 2009

“Dispõe sobre a alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 0151/2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 0151/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo;
- II) Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal
- III) Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- IV) Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- V) Um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais;
- VI) Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VII) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Angico
UM GOVERNO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR
CGC-MF: 25.064.098/0001-71
ADM – 2009 – 2012

- VIII) Um representante do conselho Municipal de Educação e;
- IX) Um representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de outubro de 2009.


DEUSDETE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUL. DE ANGICO
Deusdete Borges Pereira
CNPJ: 25.064.098/0001-71
CPF: 418.434.441-00